



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº156/12-GAB

Jataizinho, 17 de julho de 2012.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à V. Ex^a, para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 2º da Lei nº977/2012 de 17/05/2012, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, a Senhora
MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho – PR

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO
N.º 1686

Em 18/07/12

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.746.509-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI N.º 15/2012

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 977/2012 de 17/05/2012.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 977/2012, de 17/05/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O prazo da cessão de uso, autorizado por esta Lei, terá seu termo inicial na data da assinatura do competente contrato de cessão de uso, com termo final em 2027 (15 anos), podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos para que a cessionária construa a edificação necessária para a realização dos fins estabelecidos em seu estatuto”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezesseis dias do mês de julho de 2012.

WILSON FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 25/2011

Sra. Presidente,

Nobres Vereadores

O incluso projeto de lei que ora estamos submetendo a Vossas Excelências tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei 977/2012, de 17/05/2012, para corrigir equívoco constatado somente após a sanção e publicação da norma legal, uma vez que constou no texto original marco final da cessão para o ano de 2016, não obstante especificado no projeto de lei original (nº 012/2012) que referida cessão seria pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo este o período conveniente e necessário para a finalidade a que se propõe a Lei que autoriza a conceder e outorgar direto real de uso em favor da Igreja Evangélica Pentecostal Deus Forte.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VENÍCIUS DEBENI
CONTADOR - CFC nº 29.411.710/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº 977/2012

SÍNULAI: Autoriza o Município a desativar e cancelar o direito real de uso para área de terreno que especifica a da seguinte providência.

A CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Esta Lei do Município de Jataizinho autoriza a cancelar e outorgar o direito real de uso, mediante dispensa de habitação, em favor da Igreja Evangélica Pentecostal Deus Fiel, inscrita no CNPJ sob o nº 0.308.005/0001-09, uma área de terreno com as seguintes divisões e confrontações do lado 1, resultando da subdivisão a ser realizada da área vendida 1 PM do Conjunto Habitacional Vinte e Nove, pertencente ao seu proprietário o irmão para a Rua Edison Gonçalves Palheiro por uma área com 11,25 metros no muro 78,2334' NW, sendo para a Área Verde 1 PM remanescente por uma área com 17,30 metros no muro 78,2334' NW, lado esquerdo confrontando com a Rua Santo Antônio por uma área com 11,85 metros no muro 14,7267' SW, e por uma curva com desvio de 9,47 metros e lado de 8,00 metros na conformação da esquina da Rua Santo Antônio com a Rua Edison Gonçalves Palheiro, finalmente pelo lado direito confrontando com a Área Verde 1 PM remanescente, por uma área com 18,00 metros no muro 14,7267' SW, ficando um polígono com área de 300,88 metros quadrados a ser desativada da matrícula nº 9916, do Cartão de Registro de Imóveis.

Art. 2º. - O prazo da cessação de uso, outorgado por esta Lei, terá seu termo inicial na data da assinatura do competente contrato de cessação de uso, com termo final em 2016 (15 anos), podendo ser prorrogado mediante outorga legislativa, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos para que a cessação da construção e edificação necessárias para a realização dos fins estabelecidos em seu estatuto.

Art. 3º. - A cessação de que trata a presente Lei será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se ocorrer alguma das seguintes situações:

I - se a Igreja cessante não manter o imóvel na mais perfeita segurança, manutenção e em boas condições de higiene e limpeza a ser periodicamente monitorado de conservação, ficando, desde já, estabelecido que, em tratando a sua reavaliação ao Patrimônio Público Municipal, não terá ela direito à indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

II - se a Igreja cessante não se responsabilizar a partir do recebimento do imóvel, pelo pagamento de tributos sobre ele incidentes, bem como das contribuições de luz, água, esgoto, gás, telefone e outras, além de todas as despesas decorrentes do uso, do imóvel;

III - se o responsável a cessar, transferir, locar, ceder ou emprestar o imóvel a outrem sob qualquer pretexto ou, ainda, abandonar a destinação do imóvel, sem autorização da Prefeitura Municipal de seu Departamento competente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor imediatamente da sua publicação.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 780 de 01 de outubro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Sr. ANTONIO CLAUDIO LEMOS, Mat. 022-1 a partir de 21 de maio de 2012, para ocupar o cargo de Promotor em Comissão da Chapa da Divisão de Serviços Urbanos e Viagem, Símbolo CC-03, exercível "ad-nun".

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir do dia 01 de maio de 2012, a Jornada Suplementar de 20 horas semanais, já exercida da função de Promotor na Unidade Escolar da Sr. Ana Flávia de Oliveira Andrade, Mat. 053-1, com fundamento no Art. 34 da Lei 657/02.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

em contrário.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, Sra. ADILSA DA COSTA FERNANDES, Mat. 071-1 ocupante do Cargo de Promotor do Estado do Serviço do Urupema e Alameda, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06/05/2012 a 08/05/2012, conforme portaria médica, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município do Jataizinho.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, Sra. SONIA APARECIDA MELAN DE MORAES, Mat. 133-1 ocupante do Cargo de Promotor Estadual do Serviço do Urupema e Alameda, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 21/05/2012 a 26/05/2012, conforme portaria médica, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município do Jataizinho.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PARANAPANEMA - CISMEPAR APROVOU, PELO SEU CONSELHO DE PREFEITOS, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DE SUA NATUREZA JURÍDICA, E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, § 8º DO DECRETO Nº 9017/2007 INFORMA QUE O TEXTO INTEGRAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.CISMEPAR.ORG.BR DA REDE MUNDIAL DE COMUNITADORES - INTERNET.

JATAIZINHO, 08 DE MAIO DE 2012 -

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 143/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir do dia 31 de março de 2012, a Jornada Suplementar de 20 horas semanais, pelo exercício da função de Promotor na Unidade Escolar, da Sr. EDNA BORGES DOS SANTOS, Mat. 704-1, com fundamento no Art. 34 da Lei 657/02.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

FOLHA DE DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(Fundamento legal art. 24, II da Lei Federal nº 8.080/93)

Edital / Tipo: Dispensa de Licitação Nº 016/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.080/93, torna pública a presente justificativa:

Objeto: Aquisição de peças para o veículo Toyota, placa AHC-7589.

Contratador: ARVUS & ARVUS - Comércio de Lãtex e Papelaria Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.032.865/001-63.

Valor Global: R\$ 4.600,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.080/93.

Dotação Orçamentária: 02.011.20.782.0012.0541/3.3.00.00.00.00 (022).

Jataizinho, 3 de maio de 2012.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal